



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0217/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101472023
DISPENSA Nº 0080/2023

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VÁLVULA BORBOLETA FN350mm DN 14 POLEGADAS, 01 (UMA) FLANGE 350mm COM ADAPTADOR PARA CANO 400 COM MÃO DE OBRA PARA CONserto DE UMA VÁLVULA SIFÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO Nº 0029/2023.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, neste ato representada pela Sra. **Ana Luiza Moura Tarouco**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LONDERO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.686.425/0001-21, com sede na cidade de Dom Pedrito - RS, na Rua Erny Ivo Zarte, nº 1554, Bairro: Zona Norte, CEP 96.450-000, telefone (53) 9 9676-5020, representada por seu Sócio Administrador Sr. **JUCEMAR LUIS RUBIN**, CPF 525.098.420-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 0080/2023**, nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93**, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos do orçamento, **Termo de Referência (em anexo)** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste é a aquisição de 01 (uma) válvula borboleta fn350mm dn 14 polegadas, 01 (uma) flange 350mm com adaptador para cano 400 com mão de obra para conserto de uma válvula sifão, material necessário para corrigir o nível da soleira do vertedouro e canal de fuga para escoamento do exedente de água do lago batuva. em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as especificações abaixo e orçamento apresentado nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do objeto	Valor UnidadeR\$	Valor Total R\$
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VÁLVULA BORBOLETA FN350mm DN 14 POLEGADAS, 01 (UMA) FLANGE 350mm COM ADAPTADOR PARA CANO 400 COM MÃO DE OBRA PARA CONserto DE UMA VÁLVULA SIFÃO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA CORRIGIR O NÍVEL DA SOLEIRA DO VERTEDOIRO E CANAL DE FUGA PARA ESCOAMENTO DO EXEDENTE DE ÁGUA DO LAGO BATUVA.					
01	01	Unid.	Válvula borboleta FN350mm DN 14 polegadas	5.600,00	5.600,00
02	01	Unid.	Flange 350mm com adaptador para cano de 400	1.800,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

03	01	Unid.	Conserto de uma válvula sifão	800,00	800,00
Valor Total R\$					8.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código:

- 06.01.04.122.0006.3009 3.44.90.52 Cod. Red. 85100-0 Recurso: 1501-000
- 06.01.04.122.0006.4017 3.33.90.30 Cod. Red. 85048-9 Recurso: 1501-000
- 06.01.04.122.0006.4017 3.33.90.39 Cod. Red. 85104-3 Recurso: 1501-000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor do licitante a ser depositado em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto/serviço do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura, caso havendo, deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de **0,33% por dia de antecipação sobre o valor**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é até o dia **29 de março de 2024**.

6.2. O prazo de entrega dos bens e realização dos serviços será de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da ordem de fornecimento/nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento e fiscalização do objeto/serviço do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratado será o **SR. Narciso Antônio Vieira Soares, matrícula 212471**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a). Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a). Executar os serviços na forma ajustada;
- b). Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

8.2.1. Compete ao CONTRATADO, outras responsabilidades como:

- a) executar a prestação dos serviços previstos na proposta comercial;
- b) nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objetivo desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A empresa contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
 - c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecedor de bens.
- Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** acarretará na imposição de multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor não pago, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a). Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b). Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c). Judicialmente, nos termos da legislação.



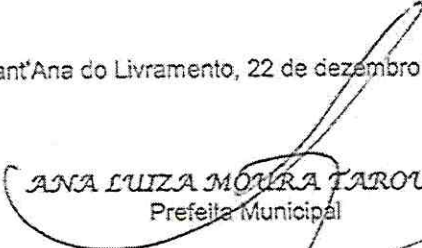
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

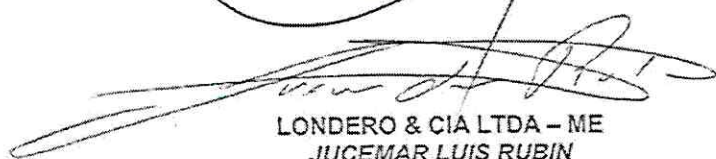
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e contratações, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2023


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


LONDERO & CIA LTDA - ME
JUCEMAR LUIS RUBIN
CPF 525.098.420-72
Sócio Administrador

02686425/0001-21

LONDERO & CIA. LTDA.
Rua Marechal Deodoro, 1582
CEP 95400-000
RUA DEBENEDICTO-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS E SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência abarca a necessidade de aquisição de Válvula borboleta FN350mm DN14 polegadas, Flange 350mm com adaptador para cano 400 e Conserto de uma válvula sifão.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante
Número do processo: Termo de Referência Nº 07/2023
Área solicitante (Secretaria/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras
Servidor responsável: Leandro Severo Remedi

II - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Válvula borboleta FN350mm DN14 polegadas, Flange 350mm com adaptador para cano 400 e Conserto de uma válvula sifão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Válvula borboleta FN350mm DN14 polegadas	Unidade	1	5.947,50	5.947,50
2	Flange 350mm com adaptador para cano 400	Unidade	1	2.150,00	2.150,00
3	Conserto de uma válvula sifão	Unidade	1	1.133,33	1.133,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- O presente Estudo Técnico Preliminar aborda a necessidade de resolução do risco de rompimento da barragem do lago batuva, no município de Sant'Ana do Livramento/RS. Através do presente estudo será possível resolver problemas sobre questões ambientais vinculadas a Outorga de Uso da Água, Licenciamento Ambiental junto ao órgão ambiental competente, além de atender aos requisitos da Agência Nacional de Águas - ANA no que tange as informações solicitadas do Cadastro de Barragens no Portal Nacional de Barragens em termos de Segurança e / ou Operação, trazendo segurança aos munícipes que visitam a localidade para atividades familiares e de lazer.

Considerando que através do mesmo também será possível atender a demanda do Ministério Público Estadual, o qual solicitou providências urgentes via Mandado de Notificação nº 01612.001.778/2023-0004, onde notifica nos termos: "informar, estabilizada a situação de possibilidade de rompimento da taipa do Lago Batuva, especificando as medidas adotadas ou em vias de se adotar, notadamente quanto às avarias na tubulação do sifão", a necessidade de urgência na realização de certame é justificada.

2.2. O município não possui Plano Anual de Contratações – PAC. Justifica-se que o município está se adequando ao mesmo e em futuras contratações do Órgão constará o presente item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Como solução encontrada existe a necessidade de aquisição de uma Válvula borboleta fn350mm dn 14 polegadas que será utilizada para isolar ou regular a vazão da rede de água da barragem. O elemento de vedação tem a forma de disco e seu acionamento pode ser realizado manualmente ou por mecanismos hidráulicos ou pneumáticos.

Quanto a Válvula descrita foi constatada a necessidade de aquisição de uma Flange 350mm com adaptador para cano para unir os componentes do sistema de tubulações, permitindo ser desmontado sem operações destrutivas.

Por fim a contratação de serviço de conserto do sifão existente para que ocorra o escoamento adequado da água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Na aquisição, conforme Capítulo IV, item 6 do Estudo Técnico Preliminar, serão buscados materiais que minimizem impactos ambientais negativos para a conservação da água do lago, devendo os mesmos possuírem composições sustentáveis de acordo com Normas Técnicas.

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (COMPRAS)

4.2.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da Ordem de Fornecimento, enviada por esta Secretaria por meio de endereço eletrônico, em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Av. Dom Pedro II, 401, CEP 97.577-253, situado no (curralão).
- Telefone: (55) 3968-1090
- e-mail: sec.obraslivramento@gmail.com

4.2.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Desse modo o prazo de garantia dos materiais será de 30 dias, a contar da data de recebimento dos mesmos.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (SERVIÇOS)

5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: em até 10 dias após emissão da ordem de serviço.

5.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em local escolhido pela Contratada

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é de 90 dias, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (COMPRAS)

Nota: A redação proposta nesse item considera as disposições do Decreto Federal nº 11.246, de 2022.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARA SERVIÇOS

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.230,83 (Nove Mil Duzentos e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa	Saldo
06.01.04.122.0006.3009	1501 - 85100-0	3.44.90.52	R\$ 920,00
06.01.04.122.0006.4017	1501 - 85048-9	3.33.90.30	R\$ 10.508,57
06.01.04.122.0006.4017	1501 - 85104-3	3.33.90.39	R\$ 23.431,05

Sant'Ana do Livramento, 13 de Dezembro de 2023.

Leandro Severo

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável
Leandro Severo Remedi
Escriturário
Matrícula 233211.